



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 838 DE 31 DE MAIO DE 1.994**

**" Institui Dia Municipal do Mineiro."**

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei de autoria do Vereador **ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA**.

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Rio Grande da Serra, o "DIA MUNICIPAL DO MINEIRO", a ser comemorado no dia 21 de setembro de cada ano.

**Artigo 2º** - A comemoração de que trata o artigo anterior constará de calendário de festividades da municipalidade.

**Artigo 3º** - As homenagens a serem prestadas se darão em sessão solene na Câmara Municipal de Rio Grande da Serra e serão idealizadas por membros da Comissão Especial de Festejos e Vereadores da Câmara Municipal, designados pela Presidência da Edilidade.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 31 de Maio de 1.994 - 30º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Jardim Teixeira*  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**

**Prefeito**

Publicado no quadro de editais na mesma data.

PL.009/94CM

Aut.020.05.94

Proc.394/94CM

mlm/007/94

Proc.365/94CM

mlm/